



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1247 / 2016
Folha nº	08
Arbitradora:	12058 Rubrica:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**

**PARECER Nº 01 / 2017 - CESC**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 1247, de 2016, que "Dispõe sobre a concessão de meia entrada em espetáculos musicais e teatrais, exposição de arte, exhibições cinematográficas e demais manifestações culturais e esportivas para os servidores ocupantes do cargo de agente de atividades penitenciárias".**

**AUTORIA: Deputado Wasny de Roure**

**RELATOR: Deputado JUAREZÃO**

**I - RELATÓRIO**

Foi distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1247, de 2016.

Em seu art. 1º fica instituído em âmbito distrital, a concessão de meia entrada em espetáculos musicais e teatrais, exposição de arte, exhibições cinematográficas e demais manifestações culturais e esportivas para os servidores ocupantes do cargo de agente de atividades penitenciárias.

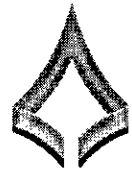
O artigo 2º esclarece que a meia entrada corresponderá a 50% do valor cobrado por ingresso.

Seguem cláusula de vigência.





Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1247 / 2016
Folha nº 09
Matrícula: 12058 Rubrica:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**

Na justificação, em síntese, o ilustre proponente afirma que o objetivo deste projeto é conceder aos agentes de atividades penitenciárias em eventos e locais que proporcionem lazer e cultura.

No prazo regimental, foram apresentadas 2 pelo excelentíssimo Deputado Bispo Renato.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme previsão no art. 69, Inciso I, alínea "c" do Regimento interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Saúde, Educação e Cultura, analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

*c) Cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer (...);*

Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.

Ficam excluídos da apreciação aspectos de constitucionalidade e legalidade da iniciativa, por ser atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face do artigo 62, II, do Regimento Interno, que veda a qualquer comissão manifestar-se sobre matéria fora de sua competência.





Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1247/2016
Folha nº	10
Matricula:	12058 Rubrica:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**

O Projeto chega para análise desta Comissão trata de matéria relativa à *Cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer* ao dispor sobre a concessão de meia entrada em espetáculos musicais e teatrais, exposição de arte, exibições cinematográficas e demais manifestações culturais e esportivas para os servidores ocupantes do cargo de agente de atividades penitenciárias, o que lhe dá a condição de ser analisada no mérito por esta Comissão de Educação Saúde e Cultura, nos termos do art. 69, Inciso I, alínea "c" do RICLDF.

O nobre deputado Bispo Renato apresentou 2 emendas, incluindo as categorias dos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, com objetivo de valorizar essas dedicam inteiramente a prestação de serviços para manutenção da ordem pública.

A nosso ver, o projeto apresentado pelo excelentíssimo senhor Deputado Wasny de Roure, bem como, as emendas apresentadas pelo excelentíssimo senhor Deputado Bispo Renato é essencial para continuidade dos deveres do Estado, conforme previsto na Lei na Constituição Federal em seu art. 6º, que traz dentre os direitos sociais o direito ao lazer, e trata-se de uma medida bastante meritória e de elevado alcance social, trazendo assim mais uma forma de garantir aos agentes de atividades penitenciárias lazer e cultura.

O referido Projeto de Lei visa conceder aos agentes de atividades penitenciárias em eventos e locais que proporcionem lazer e cultura.

As emendas, incluindo as categorias dos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal.





Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1247/2016
Folha nº	11
Matrícula:	12058 Rubrica:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**

Diante do exposto, exclusivamente no mérito, manifestamo-nos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1247, de 2016, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura na forma das emendas 1 e 2.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Deputado **JUAREZÃO**

PSB